



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

PROPOSTA

Considerando a informação n.º 20/2018, do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qual se retrata a política fiscal que tem sido adotada pelo Município, bem como o respetivo enquadramento legal;

Considerando que tem sido preocupação dos órgãos municipais a garantia de uma gestão orçamental equilibrada, de modo a que o Município possa cumprir as suas atribuições e assumir as competências, nos mais variados domínios, com destaque para o equipamento rural e urbano, a educação e o ensino, o património e a cultura, os tempos livres e o desporto, a ação social, a proteção civil, o ambiente e o saneamento básico, a promoção do desenvolvimento, o ordenamento do território e o urbanismo.

Considerando que se preconiza a continuação da gestão financeira rigorosa, de modo a que o Município possa libertar para as famílias e os operadores económicos o máximo de recursos financeiros permitido pela Lei.

Considerando que, desse modo, o Município poderá atenuar as dificuldades e os constrangimentos provocados pela interioridade, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adoção, para o ano financeiro de 2019, de um pacote fiscal o mais favorável permitido por Lei, que se caracteriza pelas seguintes medidas:

1. No que respeita à taxa de IMI:

- a) Prédios urbanos: 0,3%;
- b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho;

Presidente: Dr. J. Cunha
Data: 2018-08-24

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
PRÉSENTE EM SESSÃO DE
2018-09-28



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto;
4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município;

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves